



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

---

**LEI Nº 1.371, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO RECEBER POR DOAÇÃO  
IMÓVEL PÚBLICO CONSTITUÍDO DO POSTO DE SAÚDE  
CENTRAL**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, faz saber à todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Município de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art 17º, Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, autorizado a receber por doação o imóvel com setecentos e cinco metros quadrados, contendo benfeitoria, onde se encontra instalado o Posto de Saúde, matriculado sob o nº 13.829 no Cartório de Registro de Imóveis de Turvo e cadastrado sob o antigo nº 7.226 na Secretaria de Estado de Administração.

**Art. 2º** - Caberá compulsoriamente ao Município obedecer as normas estabelecidas pela Lei Estadual Nº 13.600 de 05 de dezembro de 2005.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul - SC, 22 de agosto de 2006.

**NAILOR BIAVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

**AGENOR BIAVA**  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---